CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
CEE

D.O. 05 JAN 1988: 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
05-01-88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 958/79
INTERESSADO: E.P.S.G. "HENRIQUE OSWALD"
ASSUNTO : Reajuste Especial para o 2º semestre de 1987
RELATOR NA CEnE: Marcelo Gomes Sodré
RELATOR EM PLENÁRIO: Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
INDICAÇÃO CEE/CEnE nº 281/87 - APROVADO EM 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

O Interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

2. APRECIAÇÃO

O estabelecimento solicita reajuste para os cursos de Supletivo - 1º grau(15%) e Supletivo 2º grau(2%), sendo que nos demais cursos - não solicita reajuste. As despesas estão comprovadas e os cursos a - presentam realmente déficit.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

CURSO SUPLETIVO 1º GRAU

Meses	Mensalidades
Julho	Cz$ 432,87
Agosto	Cz$ 432,87
Setembro	Cz$ 531,83
Outubro	Cz$ 568,18
Novembro	Cz$ 607,02
Dezembro	Cz$ 676,40

CURSO SUPLETIVO 2º GRAU

Meses	Mensalidades
Julho	Cz$ 487,89
Agosto	Cz$ 487,89
Setembro	Cz$ 531,66
Outubro	Cz$ 568,01
Novembro	Cz$ 606,83
Dezembro	Cz$ 676,19

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
05-01-88

PROCESSO CEE Nº 958/79 INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 281/87

CURSO:TEC. CONTABILIDADE

Meses	Mensalidades
Julho	Cz$ 505,01
Agosto	Cz$ 505,01
Setembro	Cz$ 539,53
Outubro	Cz$ 576,41
Novembro	Cz$ 615,82
Dezembro	Cz$ 686,19

CURSO:MAGISTÉRIO

Meses	Mensalidades
Julho	Cz$ 545,33
Agosto	Cz$ 545,33
Setembro	Cz$ 582,61
Outubro	Cz$ 622,43
Novembro	Cz$ 664,93
Dezembro	Cz$ 740,99

CEnE/CEE 20/12/87

a) Marcelo Gomes Sodré
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.